Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 852, de 04 de maio de 2011.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545100281.049	Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Próprios	300.000
4.4.90.51 -	Obra e instalações	300.000
	TOTAL	**300.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101492.037	Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, Vinculados ao FUNDEB (40%)	200.000
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado (Vinculado)	100.000
3.1.90. 11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (Vinculado)	100.000
	TOTAL	***200.000***
1236101532.041	Encargos com a Manutenção do Transporte de Estudantes - Ensino Fundamental (FUNDEB 40%)	100.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Vinculado)	100.000
	TOTAL	***100.000***
	TOTAL GERAL	**300.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 840, de 01 de dezembro de 2010, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 04 de maio de 2011.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito